



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**.EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a funções de Educador Infantil, para atender excepcional interesse público.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, **Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.701/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Educador Infantil, para atuar nas escolas municipais I, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS DE ATÉ</b>	<b>REMUN. MENSAL R\$</b>	<b>COEF. SALARIAL</b>
<b>EDUCADOR INFANTIL Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério</b>	<b>40 horas</b>	<b>05</b>	<b>2.345,43</b>	<b>2,08</b>

**1.1** - A carga horária semanal poderá ser diferente da carga horária semanal do cargo, sendo neste caso a remuneração mensal proporcional às efetivas horas contratadas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

**1.2** - A contratação será para o ano letivo de **2022**, podendo ser rescindido por interesse público.

**1.3**- O **Educador Infantil** atuará junto às escolas municipais de educação infantil, inclusive, com disponibilidade para atuar nos eventos do município.

**1.4- FORMAÇÃO:**

**1.4.1 - Educador Infantil: Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério.**  
Ter habilitação legal para exercer o cargo de Educador Infantil nas escolas municipais.

**2- ATRIBUIÇÕES :**

**2.1-EDUCADOR INFANTIL**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

**b) Descrição Analítica:** Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, **no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.**

**3.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) e deverá preencher a ficha de inscrição e comprovar e apresentar em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**3.2.2** Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

**3.2.3** Cópia da Carteira de Identidade;

**3.2.4** Comprovação de habilitação legal com formação para o cargo inscrito, conforme Item 1.4 deste Edital

**3.2.5** Cópia de atestados e/ou certificados da titulação.

**3.2.6** Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento considerando a área objeto deste edital.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**3.6** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.7** O Currículo profissional deverá ser acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.8** Comprovante de residência.

**3.9** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão publicará, no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos e documentação apresentada, totalizarão o máximo de 100 (cento) pontos.

**5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.6.**Experiência profissional no exercício da função de Educador Infantil .

**5.7.**Para a comprovação de experiência no exercício da função de Educador Infantil, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

**5.7.1**Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas

a) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).

**5.7.2**Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas

a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

**5.8** Para a comprovação dos cursos/títulos é obrigatória a apresentação e atendimentos dos seguintes critérios:

**5.8.1** As cópias dos diplomas e certificados deverão ser entregues mediante apresentação do documento original para conferência e autenticação por servidor público da Secretaria Municipal de Administração.

**5.8.2** Os documentos comprobatórios de cursos/títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

**5.8.3** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**5.8.4** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova.

**5.8.5** Comprovada a má fé do candidato este será excluído do respectivo certame.

**5.8.6** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**5.8.7**Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.8.8** Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.

**5.9** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
02	Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
03	Cursos de especialização na área da educação com duração mínima de 20 horas.	05	30
04	Experiência profissional na área em sistema de ensino público ou privado. <u>Obs: Os pontos da experiência profissional serão atribuídos para cada período de 06(seis) meses completos, sem sobreposição de tempo, para o período máximo 5 anos).</u>	05	50

### 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital

### 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia .

**7.1.1** O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal .

**7.1.2** Será possibilitada ao candidato, vista “in loco” dos currículos e documentos próprios, constantes do processo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação no título Experiência profissional Experiência profissional na área em sistema de ensino público ou privado.**

**8.1.3 Sorteio em ato público.**

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a vigor o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima superior conforme Item 1.

**10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seu endereço, telefone e email.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.5** - Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária anteriormente mencionada.

**11.6** - Os escolhidos deverão apresentar boas condições de saúde, atestado por profissional médico e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos humanos.

**11.7** - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**11.8**- As contratações serão sempre por prazo determinado, cujo período e demais responsabilidades e compromissos serão estabelecidos no Contrato Administrativo.

**11.9** - As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**11.10**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, com acompanhamento Jurídico.

**11.11**-As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, no site [www.relvado.rs.gov.br](http://www.relvado.rs.gov.br) e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgão oficial de imprensa do município

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM CARGA HORÁRIA  
MÍNIMA DE 20H**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a funções de Educador Infantil, para atender excepcional interesse público.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, **Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.701/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Educador Infantil, para atuar nas escolas municipais I, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS DE ATÉ</b>	<b>REMUN. MENSAL R\$</b>	<b>COEF. SALARIAL</b>
<b>EDUCADOR INFANTIL Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério</b>	<b>40 horas</b>	<b>05</b>	<b>2.345,43</b>	<b>2,08</b>

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal